

LEI MUNICIPAL Nº 744/2025

DE 12 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 450/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã/PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, a seguinte lei e, eu o sanciono nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica inserido o ANEXO I-A à Lei Municipal nº 450/2011, da seguinte forma:

ANEXO I-A

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: VIGIA
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e outras habilitações descritas no edital de concurso.
JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
01 - Proceder à vigilância diurna e/ou noturna do prédio da unidade gestora do IPMT, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público;
02 - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências do IPMT, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado;
03 - Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, se necessário;
04 - Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda;
05 - Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
06 - Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem;
07 - Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições;
08 - Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
09 - Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores, aposentados e pensionistas;
10 - Realizar Monitoramento Eletrônico, se houver no Setor de sua atuação;
11 - Quando atuando no horário diurno, o Vigia fica responsável por realizar pequenos reparos no prédio e jardim do IPMT;
12 - Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo;
13 - Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado;
14 - Utilizar os EPIs Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo IPMT, quando a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;

- 15 - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas/ e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- 16 - Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato

Art. 2º. Fica alterado o ANEXO V da Lei Municipal nº 450/2011, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	IPMT - ASG - 010	40	3	R\$ 1.518,00
Vigia	IPMT - ASG - 010	40	2	R\$ 1.518,00
Auxiliar Operacional	IPMT - AOP - 020	40	1	R\$ 2.000,00
Agente Administrativo Previdenciário	IPMT - AAD - 030	40	3	R\$ 3.000,00
Técnico de Investimentos e Gestão Previdenciária	IPMT - TIGP - 040	30	2	R\$ 4.000,00
Diretor de Departamento	IPMT - DAS1 - 050	40	2	Venc. (+) 50%
Diretor Presidente	IPMT - DAS2 - 050	40	1	R\$ 10.400,00
Assessor Especial	IPMT - DAS3 - 050	40	2	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete	IPMT - DAS4 - 050	40	1	R\$ 4.000,00

Art. 3º. O artigo 36 da Lei Municipal nº 450/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 36. Os anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI e VII são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. Fica revogado o Art. 27 e Art. 28 §1º e §2º da Lei nº 450 de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 12 de maio de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Mara Santos Marinho Vieira
Secretaria Mun. Administração e Planejamento.
Registrado e publicado nesta data, 12/05/2025,
conforme art.12 dos ADFT da LOM- Tucumã-PA



ANEXO I-A DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2011

DENOMINAÇÃO DO GRUPO: VIGIA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e outras habilitações descritas no edital de concurso.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- 01 - Proceder à vigilância diurna e/ou noturna do prédio da unidade gestora do IPMT, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público;
- 02 - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências do IPMT, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado;
- 03 - Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, se necessário;
- 04 - Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda;
- 05 - Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
- 06 - Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem;
- 07 - Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições;
- 08 - Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
- 09 - Oferecer um tratamento educado e cortês a todos os servidores, aposentados e pensionistas;
- 10 - Realizar Monitoramento Eletrônico, se houver no Setor de sua atuação;
- 11 - Quando atuando no horário diurno, o Vigia fica responsável por realizar pequenos reparos no prédio e jardim do IPMT;
- 12 - Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo;
- 13 - Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas do município e os demais colegas, colaborando para manter o ambiente de trabalho limpo e harmonizado;
- 14 - Utilizar os EPIs Equipamentos de Proteção Individual disponibilizados pelo IPMT, quando a atividade desempenhada exigir, objetivando prevenir-se de possíveis danos a sua saúde;
- 15 - Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas/ e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho;
- 16 - Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N° 450/2011

CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviços Gerais	IPMT - ASG - 010	40	3	R\$ 1.518,00
Vigia	IPMT - ASG - 010	40	2	R\$ 1.518,00
Auxiliar operacional	IPMT - AOP - 020	40	1	R\$ 2.000,00
Agente Administrativo Previdenciário	IPMT - AAD - 030	40	3	R\$ 3.000,00
Técnico de Investimentos e Gestão Previdenciária	IPMT - TIGP - 040	30	2	R\$ 4.000,00
Diretor de Departamento	IPMT - DAS1 - 050	40	2	Venc. (+) 50%
Presidente do IPMT	IPMT - DAS2 - 050	40	1	R\$ 10.400,00
Assessor Especial	IPMT - DAS3 - 050	40	2	R\$ 2.500,00
Chefe de Gabinete	IPMT - DAS4 - 050	40	1	R\$ 4.000,00

ANEXO VI

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CALCULAR O SALÁRIO, CONSIDERANDO: A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO OU PROGRESSÃO (PROMOÇÃO) POR: TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE FORMAÇÃO COM GRAUS E TÍTULOS.									
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - IPMT									
SALÁRIO BASE PARA O GRUPO E O NÍVEL NA CLASSE DE REFERÊNCIA									
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
AUXILIAR OPERACIONAL		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
ANALISTA TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
		1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
IPMT - TIGP - NI - 040	I	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
IPMT - TIGP - NII - 040	II	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50
IPMT - TIGP - NIII - 040	III	1,30	1,35	1,40	1,45	1,50	1,55	1,60	1,65
IPMT - TIGP - NIV - 040	IV	1,45	1,50	1,55	1,60	1,65	1,70	1,75	1,80
IPMT - TIGP - NV - 040	V	1,50	1,55	1,60	1,65	1,70	1,75	1,80	1,85

ANEXO VII

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CALCULAR O SALÁRIO, CONSIDERANDO: A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO OU PROGRESSÃO (PROMOÇÃO) POR: TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE FORMAÇÃO COM GRAUS E TÍTULOS.									
QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - IPMT									
SALÁRIO BASE PARA O GRUPO E O NA CLASSE DE REFERÊNCIA									
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/VIGILANTE		1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.1897,50	1.973,40	2.049,30
AUXILIAR OPERACIONAL		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
ANALISTA TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA									
IPMT - TIGP - NI - 040	I	4.000,00	4.200,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00
IPMT - TIGP - NII - 040	II	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00
IPMT - TIGP - NIII - 040	III	5.200,00	5.400,00	5.600,00	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00
IPMT - TIGP - NIV - 040	IV	5.800,00	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00
IPMT - TIGP - NV - 040	V	6.000,00	6.200,00	6.400,00	6.600,00	6.800,00	7.000,00	7.200,00	7.400,00



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro			
Art. 16 da LC nº 101/2000			
PROGRAMA DE GOVERNO			
CÓDIGO:		DESCRIÇÃO:	
AÇÃO			
CÓDIGO:		DESCRIÇÃO:	
EVENTO			
	Criação	Expansão	Aperfeiçoamento
Projeto de Lei nº 05, de 10 de março de 2025, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 450/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS			
VIGÊNCIA - INICIO	01/01/2025	VIGÊNCIA - TÉRMINO	Indeterminado
ESTIMATIVA DE DESPESAS - R\$			
NATUREZA	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS	90.650.166,69	99.715.183,36	109.686.701,70
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA (B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2025	90.650.166,69	199.138.833,71	45,52109
2026	99.715.183,36	221.121.415,20	45,09522
2027	109.686.701,70	234.388.700,11	46,79692
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO EM VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESAS	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
431.672,40	1313 09 122 0016 2.078	18020000	
Foi verificado o impacto orçamentário no exercício de vigência do evento, havendo no orçamento aprovado disponibilidade para o empenho da despesa.			
IMPACTO FINANCEIRO			
Os recursos estão disponíveis na fonte acima identificada			
RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO			
CLASSIF ECONÔMICA - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			3.1.90.11.00 -
Vencimentos e Vant Fixas Pessoal Civil			
DESPESA	2025	2026	2027
PESSOAL	431.672,40	431.672,40	431.672,40
TOTAL	431.672,40	431.672,40	431.672,40
DECLARAÇÃO			
Declaramos, conforme estabelecem os incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias provenientes dos recursos do Governo Federal e não comprometerá o orçamento de 2025, existindo também adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo ainda, compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de diretrizes e Orçamentária)			
Local e Data		Ordenador de Despesas	
TUCUMÃ, 12 de março de 2025			

